



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2020

Altera o Decreto Municipal nº 10/2020 de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de COVID-19 (Novo Coronavírus), e da outras providências no município de Vista Alegre-RS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Inclui os incisos XVIII, XIX e XX do art. 21, Altera o caput do art. 21 – A, e revoga o seu inciso I e altera o art. 22, do Decreto nº 10, de 20 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública em todo o território do Município de Vista Alegre, RS, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, **com a seguinte redação:**

Art. 21 [...]

XVIII – Atividades da Construção Civil, a qual está autorizada a dar continuidade em obras que já estavam em andamento antes da restrição dos serviços, sendo que os profissionais e os proprietários das obras são responsáveis por adotar as medidas protetivas necessária;

XIX - Lojas de material de construção poderão estar atendendo em regime de sobreaviso, ou seja, as lojas permanecerão fechadas. Os pedidos deverão ser realizados através de comunicação telefônica ou digital e a loja fará a entrega do material solicitado no local da obra;

XX- Oficinas mecânicas e borracharia, em especial para suporte de transporte de carga de serviços essenciais, conforme Portaria Federal nº 116/2020,

CNPJ: 92.403.583/0001-10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

observando que nestes locais da mesma forma que os demais, DEVE SER EVITADA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS.

Art. 21 – A - As unidades bancárias retornarão a atender presencialmente, também adotando as medidas de proteção previstas no Decreto Municipal nº 10/2020;

I – Revogado

[...]

Art. 22. Não haverá expediente no centro administrativo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre no período de 30 de março de 2020 a 06 de abril de 2020, o qual poderá ser prorrogado, ficando os funcionários a disposição do executivo, havendo necessidade, serão convocados a qualquer momento, exceto as atividades do setor de licitação, referente aos processos licitatórios que encontram-se em andamento, sendo que os servidores estarão de forma presencial cumprindo o disposto nos editais nas respectivas datas publicadas, junto ao setor, com atendimento restrito aos interessados.

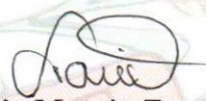
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre, RS, 30 de março de 2020.

Registre-se e publique-se


Almar Antônio Zanatta
Prefeito Municipal


Tânia Marcia Zanella
Secretária Municipal da Administração

Leila Fátima Pereira Argenta
Assessora Jurídica
OAB/RS 63.373